



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 549/2020

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**ESCLARECIMENTOS 02**

**ASSUNTO:** Resposta a esclarecimento.

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 010/2020

**INTERESSADO:** Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

A Assembleia Legislativa do RN, por meio do Pregoeiro Oficial, instituída pelo Ato da Mesa nº 05/2020-AL, de 10 de janeiro de 2020, sediada na Praça 7 de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN, no uso de suas atribuições legais, RESPONDE AO ESCLARECIMENTO, recebido via e-mail, solicitado pela empresa **APTA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI EPP**, com esteio no inciso VIII, art. 40, da Lei nº 8.666/93.

O certame supracitado tem por objeto da presente licitação é escolha da proposta mais vantajosa para Formação de registro de preços para eventual contratação de serviços de limpeza, supervisão, recepção, copeiragem, carregamento e descarregamento de mercadorias e bens, manutenção predial, manutenção elétrica, jardinagem, condução de veículos, gestão de almoxarifado, apoio administrativo e portaria, com utilização de profissionais (trabalhadores) próprios da contratada, nos edifícios da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte – ALRN (Órgão Gerenciador) e Fundação Djalma Marinho – FDM (Órgão Participante), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Diante de não ter competência no que diz respeito alguns questionamentos, este pregoeiro encaminhou ao setor técnico para obter a resposta, o que recebeu via e-mail com os seguintes esclarecimentos:

Senhores, Boa tarde.

Solicitamos esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico conforme segue abaixo:

1. Os serviços serão executados apenas de segunda a sexta, ou haverá expediente também aos sábados?
2. Deverá ser pago algum tipo de adicional (periculosidade/insalubridade) aos funcionários? Caso sim, por gentileza informar o percentual.
3. Deverá ser pago hora extra ou diárias para os funcionários? Caso sim, por gentileza informar a quantidade por mês.
4. Os custos de hora extra ou diárias deverão estar previsto na Planilha de Custo?



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

5. O controle de frequência dos funcionários, deverá ser realizado por folha de ponto ou relógio de ponto?
6. Qual a previsão para o início dos serviços?
7. Qual a Convenção a ser utilizada como base para fins salarial e benefícios?
8. Qual o valor salarial deverá ser pago para as respectivas categorias?

No aguardo dessas informações e Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

**APTA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI EPP**

CNPJ: 15.827.180/0001-57

Fone: (85) 3212 6777

Setor de Licitações

**RESPOSTAS**

Seguem os esclarecimentos:

1. Os serviços serão executados apenas de segunda a sexta, ou haverá expediente também aos sábados? **R: Somente em casos excepcionais será exigida a prestação dos serviços aos finais de semana, observada a carga horária semanal total.**
2. Deverá ser pago algum tipo de adicional (periculosidade/insalubridade) aos funcionários? Caso sim, por gentileza informar o percentual. **R: Apenas o Auxiliar de Limpeza (ASG) diurno 44h semanais – com insalubridade grau máximo do Lote 2 receberá, conforme Súmula 448, do TST. Quanto à periculosidade, alguns deverão receber, conforme consta nas planilhas-modelo fornecidas pela Administração.**
3. Deverá ser pago hora extra ou diárias para os funcionários? Caso sim, por gentileza informar a quantidade por mês. **R: As diárias serão pagas em casos excepcionais e não deverão ser previstas nas planilhas e deverão ser ressarcidas à empresa pela Administração, quando ocorrer seu fato gerador, na forma do item 13, do Termo de Referência. As horas extra também não devem constar na planilha de formação de custo e, caso eventual e excepcionalmente ocorram, também serão ressarcidas.**
4. Os custos de hora extra ou diárias deverão estar previsto na Planilha de Custo? **R: Vide item anterior.**
5. O controle de frequência dos funcionários, deverá ser realizado por folha de ponto ou relógio de ponto? **R: Vide item 10.37, do Termo de Referência.**
6. Qual a previsão para o início dos serviços? **R: Tão logo seja homologado o certame, observados os prazos do TR.**
7. Qual a Convenção a ser utilizada como base para fins salarial e benefícios? **R: O Termo de Referência sugeriu CCTs, contudo, conforme parte final do item 02, do Termo de Referência, os licitantes poderão apresentar sua proposta de acordo com a CCT que se enquadre, indicando-a.**



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 549/2020

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

8. Qual o valor salarial deverá ser pago para as respectivas categorias? **R: Os salários-base devem corresponder aos da CCT utilizada.**

Natal, 1º de julho de 2020.

**Pedro B. Cascudo Rodrigues**  
Termo de Referência

**Thiago Antunes Bezerra**  
Pregoeiro – AL/RN